LEI Nº 2.572 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

TORNA-SE OBRIGATÓRIA DISCIPLINA NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório na parte diversificada dos currículos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais a inclusão da disciplina "História do Município de Alegre", incluindo Folclore do mesmo;

Art. 2º - Os conteúdos a serem desenvolvidos deverão constar o surgimento do Município até os dias atuais, na história em todos seus aspectos e o folclore praticado na região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de novembro de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.